LEI Nº 5.609, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no exercício de 2021, destinados à manutenção das Praças de Esportes Municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I – Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkemburg.....R$ 52.800,00;
II – Associação Desportiva Itaúna Runners..... R$ 52.800,00;
III – Associação Desportiva Santanense Tênis Clube..... R$ 52.800,00.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de março de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município